



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
CACIMBAS - PARAÍBA**

LEI N.º138/2005

de, 30 de Dezembro de 2005.

**MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 137/2005,
QUE MODIFICOU A LEI MUNICIPAL Nº
132/2005, QUANTO AO PAGAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO PROVISÓRIA PARA OS
SUPERVISORES, COORDENADORES
PEDAGÓGICOS, E, PROFESSORES, SEJA
EFETIVO E CONTRATADO COM
MILITÂNCIA NO ENSINO INFANTIL E
FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE
CACIMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS – ESTADO
DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica SANCIONADA
a Seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituída o Prefeito Municipal de Cacimbas-PB autorizado a modificar o valor da gratificação temporaria, modificada pela Lei Municipal 137/2005, de 13 de Dezembro para pagar em dezembro de 2005, em favor do Supervisor Escolar, Coordenador Pedagógico, e, Professor seja efetivo ou contratado com militancia no Ensino Infantil e Ensino Fundamental do Município de Cacimbas-PB.

Art. 2º. A gratificação modificada pela Lei Municipal nº 137/2005, de 13 de dezembro de 2005, referente ao mes de dezembro 2005, terá seu valor novamente alterado para R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada Supervisor Escolar, Coordenador Pedagógico, e, Professor além dos vencimentos e gratificações percebidas pelos beneficiarios no mês mencionado.

Art. 3º. A modificação da Lei nº 137/2005, referente a gratificação será temporaria, devendo ser paga somente no mês de dezembro de 2005, ocorrendo o seu pagamento com verba do fundo de Manutenção e

Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização o Magisterio do Município de Cacimbas, em favor dos beneficiarios que tiverem trabalhando com o Ensino Fundamental, e, com Verba do Ensino Infantil para os beneficiarios que tiverem trabalhando no Ensino Infantil..

Art. 4º. As despesas com a criação e pagamento da presente gratificação correrá por conta do ORÇAMENTO MUNICIPAL vigente, conforme rubrica própria

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e, tendo efeito retroativo a 1º de dezembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas – Paraíba,
Em 30 de Dezembro de 2005.

Geraldo p-Terto

GERALDO PAULINO TERTO
-PREFEITO-